



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 (SSA)

Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ nº 29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Sr.^a Valesca de Oliveira Gonçalves, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 094.087.97-0 DETRAN/RJ e CPF nº 030.172.237-44, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO ADQUIRIDOS NO PROCESSO 14552/2021 (PE 139/21; SAC 399/51) – RENAME/REMUME USO HOSPITALAR**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanham o presente, resultado do Pregão Eletrônico 281/2021, Processo Administrativo nº 38243/2021, para Registro de Preços, conforme segue abaixo:

Empresas Beneficiárias:

DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.424.344/0001-53, Inscrição Estadual nº 86.059.789, com sede a Avenida Pasteur, nº 184, loja F e G, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, representada pelo Sr. Rafael Rodrigues de Mendonça, portador do CPF nº 130.330.447-35 e CI nº 24.365.984-4 DETRAN/RJ ;

I - CONDIÇÕES GERAIS

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.

03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.

04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.

05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.

07. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

RAFAEL
RODRIGUES DE
MENDONÇA:13
033044735

Assinado de forma digital
por RAFAEL RODRIGUES DE
MENDONÇA:13033044735
Dados: 2022.02.14 12:11:13
-03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

II - PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de registro de Preço referente ao processo nº 38243/2021, Pregão Eletrônico nº 281/2021, realizado em 30/11/2021, conforme segue:

DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA CNPJ nº 02.424.344/0001-53					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
38	DAPAGLIFLOZINA 5 MG (TIPO FORXIGA) -	COMPRIMIDO REVESTIDO	4400	2,33	10.252,00
VALOR TOTAL: R\$ 10.252,00					

III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **MEDICAMENTOS NÃO ADQUIRIDOS NO PROCESSO 14552/2021 (PE 139/21; SAC 399/51) – RENAME/REMUME USO HOSPITALAR**, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E PROPOSTA COMERCIAL, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irredutível, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

PARÁGRAFO QUINTO: Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente;
- b) Cópia da nota de empenho;
- c) Certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) Certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União,
- e) Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

CLÁUSULA QUARTA: A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

1 - Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

2 - 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.

3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas acima previstas não exige a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

CLÁUSULA QUINTA: O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA: A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA: Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

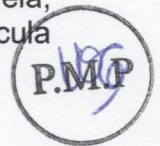
CLÁUSULA OITAVA: A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA: O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão de obra com a substituição;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente os servidores Débora Fontes Correia, Matrícula nº 7447 e CPF nº 106.779.267-82 e Ederson Hermani da Silva Fernandes, Matrícula nº 7639 e CPF nº 073.226.137-67.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, serão observados os Programas de Trabalho n°s: 18.02.10.302.2018.2062.3390.30.00 - Fonte 1214.99 e n° 18.02.10.303.2018.2060.3390.30.00 – Fontes 1213.02 e 1214.61, do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, independente de testemunhas por se tratar de documento público. *****

Valesca de O. Gonçalves
VALESKA DE OLIVEIRA GONÇALVES

Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Órgão Gerenciador

RAFAEL RODRIGUES DE MENDONCA:13033044735
Assinado de forma digital por
RAFAEL RODRIGUES DE
MENDONCA:13033044735
Dados: 2022.02.14 12:11:33 -03'00'

DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA
Beneficiária



§ 2º – Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Executivo para Gestão, Acompanhamento e Prestação de Contas de Recursos para Resposta à Calamidade Pública, para assessorar os trabalhos desenvolvidos por este Comitê, representantes de Secretarias, e órgãos da administração direta e indireta, bem como, especialistas em temas e questões importantes para concepção dos objetivos deste Comitê.

Art. 4º – A Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica será responsável pela coordenação do Comitê Executivo para Gestão, Acompanhamento e Prestação de Contas de Recursos para Resposta à Calamidade Pública.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 22 de fevereiro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

(Reproduzido por ter saído com incorreção no DOM 6370 de 22/02/22)

Secretaria e Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 0040 de 11 de fevereiro de 2022

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER nos termos do Art. 144, Parágrafo 2º da Lei n.º 6.946/12, licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

- 60 (sessenta) dias, à servidora FERNANDA DE MELO PACHECO, no cargo de Professor P4C do Q P, matrícula n.º 14928-4 e Professor P3C do Q P, matrícula n.º 18576-0, a partir de 16/12/21. (Proc. n.º 54.159/21).
- 60 (sessenta) dias, à servidora, RAQUEL CRISTINA POSSEMOZER SENRA, no cargo de Agente de Apoio Administrativo do Q P, matrícula n.º 22690-4, a partir de 12/12/21 (Proc. n.º 1406/22).
- 60 (sessenta) dias, à servidora, SANDRA CRISTINA MONTEIRO IGNACIO, no cargo de Agente de Apoio Administrativo do Q P, matrícula n.º 22295-0, a partir de 12/01/22 (Proc. n.º 1387/22).
- 180 (cento e oitenta) dias, à servidora, MARIA CRISTINA FERNANDES, no cargo de Cozinheiro do Q P, matrícula n.º 16971-4, a partir de 07/12/21 (Proc. n.º 53.454/21).
- 60 (sessenta) dias, à servidora, ANA MARIA RICCON SIMÕES ASTINE, no cargo de Zelador do Q P, matrícula n.º 20484-6, a partir de 24/12/21 (Proc. n.º 55.004/21).
- 40 (quarenta) dias, ao servidor, MARTINHO GOMES FERNANDES NETO, no cargo de Professor P4B do Q P, matrícula n.º 15413-0, a partir de 20/12/21 (Proc. n.º 54.467/21).

Gabinete da Secretaria e Administração e de Recursos Humanos, em 11 de fevereiro de 2022.

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 0041 de 11 de fevereiro de 2022.

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER nos termos do Art. 144, Parágrafo 2º da Lei n.º 6.946/12, licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

- 90 (noventa) dias, à servidora MARIA DAS GRAÇAS DE FREITAS, no cargo de Zelador do Q P, matrícula n.º 19556-1, a partir de 13/12/21. (Proc. n.º 53.414/21).
- 60 (sessenta) dias, à servidora, ELISETE RISPOLI MATIAS, no cargo de Cozinheiro do Q P, matrícula n.º 19921-4, a partir de 13/01/22 (Proc. n.º 1615/22).
- 90 (noventa) dias, à servidora, RAQUEL ARCHANJO DOS SANTOS, no cargo de Professor P4B do Q P, matrícula n.º 17048-8, a partir de 07/01/22 (Proc. n.º 1019/22).

– 180 (cento e oitenta) dias, à servidora, RICHELDA DOS SANTOS, no cargo de Cozinheiro do Q P, matrícula n.º 17052-6, a partir de 01/01/22 (Proc. n.º 581/22).

– 120 (cento e vinte) dias, à servidora, SHIRLEI MARTINS SOARES TIBUCHESKI, no cargo de Cozinheiro do Q P, matrícula n.º 21932-0, a partir de 04/01/22 (Proc. n.º 411/22).

– 90 (noventa) dias, ao servidor, VILMAR DA ROCHA SANTOS, no cargo de Guarda Municipal do Q P, matrícula n.º 14765-6, a partir de 04/01/22 (Proc. n.º 293/22).

Gabinete da Secretaria e Administração e de Recursos Humanos, em 11 de fevereiro de 2022.

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 048 de 14 de fevereiro de 2022

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais e visando a regularização da ficha funcional, resolve

CONCEDER nos termos do Art. 168 da Lei n.º 6.946/12, licença sem vencimentos, a servidora ROSANE GRANJA FERNANDES, no cargo de Psicólogo do Q P, matrícula n.º 22119-8, a partir de 01/12/2021. (Proc. n.º 49.983/2021).

Gabinete da Secretaria e Administração e de Recursos Humanos, em 14 de fevereiro de 2022.

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 049 de 14 de fevereiro de 2022

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DETERMINAR a Instauração de Sindicância (Art. 222 e Seg da Lei n.º 6.946/12 – Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Petrópolis), designando a servidora ALINE DA SILVA GUIMARÃES, para atuar como Sindicante, visando à apuração dos fatos narrados no processo n.º 06098/2022, ficando a Sindicante autorizada a ouvir quantas pessoas julgar necessário, assim como praticar todos os atos necessários para elucidação do fato, concedendo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de Relatório Final, a partir da data de publicação deste expediente. (Proc. n.º 06098/2022)

Gabinete da Secretaria e Administração e de Recursos Humanos, em 14 de fevereiro de 2022.

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 50 de 21 de fevereiro de 2022

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, baseado no que dispõe o Art. 2º do Decreto n.º 399/99, resolve

DESIGNAR o servidor LUIS CLAUDIO HAMMES ABREU, matrícula n.º 10986-0, Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, para requisitar quando necessário, os adiantamentos a que se refere o aludido Decreto.

Gabinete da Secretaria e Administração e de Recursos Humanos, em 21 de fevereiro de 2022.

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

APOSTILA N.º 01 de 15 de fevereiro de 2022

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos, usando de suas atribuições legais, resolve

APOSTILAR o nome de SÉRGIO RIBEIRO DAMASCENO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 21894-4, para GRAZIELA RIBEIRO DAMASCENO, conforme documentos comprobatórios apresentados. (Proc. n.º 7264/2022).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 15 de fevereiro de 2022.

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 091/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2022

Processo n.º 38.243/2021 – Pregão Eletrônico n.º 281/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO ADQUIRIDOS NO PROCESSO 14552/2021 (PE 139/21; SAC 399/51) – RENAME/RENUMERO USO HOSPITALAR, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos. Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Departamento de Beneficiária da Ata: DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA., inscrita no CNPJ n.º 02.424.344/0001-53. Valor Estimado: R\$ 10.252,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
38Dapagliflozina 5 mg (tipo foronja).....	COMP/REV.....	44002,3310.252,00

Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

VALESCA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 103/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2022

Processo n.º 33756/2021 – Pregão Eletrônico n.º 274/2021. Objeto: REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – USO HOSPITALAR, NÃO ADQUIRIDOS NO PROCESSO N.º 8448/21 (PE 151/21 – SAC 380/21 em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: C.H.L. PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 32.441.650/0001-69. Valor Estimado: R\$ 21.000,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
16Cloroto de suxametônio 100mg.....	FR/AMP120017,5021.000,00

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

VALESCA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 104/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022

Processo n.º 33756/2021 – Pregão Eletrônico n.º 274/2021. Objeto: REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – USO HOSPITALAR, NÃO ADQUIRIDOS NO PROCESSO N.º 8448/21 (PE 151/21 – SAC 380/21), em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 21.681.325/0001-57. Valor Estimado: R\$ 97.350,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
22Fentanil, citrato 50mcg/ml – ampola 10ml.....	FA150006,4997.350,00

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

VALESCA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Diretora do DELCA

